

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

PORTARIA N.º 004 DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o disposto no § 2º, do art. 95, da lei 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 10 de abril de 2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido no caput, será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 1º, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexistência, nos seguintes casos:

- I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II – taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Legislativo Municipal;
- III – taxa ou tarifa de inscrição e/ou anuidade de órgão ou entidade integrante da administração pública direta e indireta, ou prestadora de serviço público ou de interesse público, federações, confederações e demais entidades desportivas;
- IV – serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- V – aquisição de certificado digital;
- VI – aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado, manutenção de grupos ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VII – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VIII – aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- IX – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexistência, precedidas de autorização da autoridade competente;
- X – Despesas com tarifas bancárias;
- XI – Despesas com aluguéis.

§ 1º As despesas realizadas na forma prevista nesta Portaria, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, e o pagamento seguirá os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, excetuadas as hipóteses dos incisos VII ao IX, as quais serão processadas sob o formato de adiantamento.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

Art. 3º O processo de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
- II – O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:
 - a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) regular perante a Justiça do Trabalho.

Art. 4º Nas hipóteses dos incisos VII ao IX, do art. 2º desta Portaria, deverá o servidor prestar contas da despesa realizada, no prazo de 7 (sete) dias, a contar do regresso, apresentando os documentos estabelecidos na legislação municipal que trata do regime de adiantamento.

Art. 5º É vedado o fracionamento da despesa, para adequação aos limites estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 5 de março de 2024.

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE PIUMHI

TERMO DE POSSE LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS

TERMO DE POSSE

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, nomeado e aprovado pela Resolução 139/2021, do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE de Piumhi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Município de Piumhi/MG nº 2.549/2021, Art. 14, Parágrafo Único:

EMPOSSA;

Nesta data o servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do CPF: 515.174.266-34 nomeado/convocado pela Portaria de Homologação nº 14 de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piumhi, MG, em 15/02/2024, Jornais locais, Estadual e Portal de Transparência, para exercer o cargo concursado/efetivo de **OPERADOR DE ETE**, nível D, padrão 1, habilitado e aprovado no concurso público 001/2023 em 5º (quinto) Lugar.

O servidor apresentou os documentos exigido no Item 9.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e prestou o compromisso de cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como compromete-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público do SAAE de Piumhi MG.

Para constar eu, Valdete Aparecida Oliveira Leite, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Piumhi MG, 01 de março de 2024.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Setor Administrativo e Financeiro

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS
Empossado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE PIUMHI TERMO DE POSSE MAXWELL RAFALSKI DO REGO

TERMO DE POSSE

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, nomeado e aprovado pela Resolução 139/2021, do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE de Piumhi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Município de Piumhi/MG nº 2.549/2021, Art. 14, Parágrafo Único:

EMPOSSA;

Nesta data o servidor **MAXWELL RAFALSKI DO REGO**, portador do CPF: 074.043.967-78 nomeado/convocado pela Portaria de Homologação nº 14 de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piumhi, MG, em 15/02/2024, Jornais locais, Estadual e Portal de Transparência, para exercer o cargo concursado/efetivo de **OPERADOR DE ETE**, nível D, padrão 1, habilitado e aprovado no concurso público 001/2023 em 2º (segundo) Lugar.

O servidor apresentou os documentos exigido no Item 9 9.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e prestou o compromisso de cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como compromete-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público do SAAE de Piumhi MG.

Para constar eu, Valdete Aparecida Oliveira Leite, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Piumhi MG, 04 de março de 2024.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Setor Administrativo e Financeiro

MAXWELL RAFALSKI DO REGO
Empossado

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE PIUMHI TERMO DE POSSE MAYCON DE OLIVEIRA COSTA

TERMO DE POSSE

O Diretor Executivo do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, nomeado e aprovado pela Resolução 139/2021, do Comitê Técnico e Administrativo do SAAE de Piumhi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Município de Piumhi/MG nº 2.549/2021, Art. 14, Parágrafo Único:

EMPOSSA;

Nesta data o servidor **MAYCON DE OLIVEIRA COSTA**, portador do CPF: 084.497.576-14 nomeado/convocado pela Portaria de Homologação nº 14 de 2024 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Piumhi, MG, em 15/02/2024, Jornais locais, Estadual e Portal de Transparência, para exercer o cargo concursado/efetivo de **OPERADOR DE ETE**, nível D, padrão 1, habilitado e aprovado no concurso público 001/2023 em 3º (terceiro) Lugar.

O servidor apresentou os documentos exigido no Item 9 9.2 do Edital do Concurso Público nº 01/2023 e prestou o compromisso de cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como compromete-se a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público do SAAE de Piumhi MG.

Para constar eu, Valdete Aparecida Oliveira Leite, lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.
Piumhi MG, 02 de março de 2024.

Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

Valdete Aparecida Oliveira Leite
Setor Administrativo e Financeiro

MAYCON DE OLIVEIRA COSTA
Empossado